



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Merimoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.198/0001-81 | Insc. Est. 200551-1 | www.cosern.com.br

Banco Postal

DADOS DO CLIENTE
 ARIOSVALDO SOARES BANDEIRA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA OLINTO MEIRA, 1029 A

BARRO VERMELHO/AREA URBANA
 NATAL RN
 59030-180

CPF: 084.655.454-49

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 RESIDENCIAL
 Monofásico

CONTA CONTRATO	MES/ANO
0853130249	01/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE CANCELAMENTO
30/01/2018	22/02/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	
	154,66

*** Pagamento ***
 *** COSERN ***

Agência : 60300108-AC PRINCESA ISABEL
 Terminal: 99363305 Id. Trx.: 10742
 Nro Aut : 163755 Caixa : 86277812
 Data : 25/01/2018 Hora : 16:37
 (Horário de Brasília)

BANCO DO BRASIL
 0287404616 0030
 SAC BB 0800 729 0722

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	253,0000000	0,53858536	135,75
Acrescimo Bandeira VERMELHA			2,73
Contribuição Iluminação Pública			16,18
TOTAL DA FATURA			154,66

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: COSERN

83860000001 54650038400 85313024920 00888344953
 NR. DOCUMENTO 46.163.305
 NR. CONVENIO 66.367-0
 DATA DO PAGAMENTO 25/01/2018
 VALOR DO PAGAMENTO 154,66

NR. AUTENTICACAO 3.4EC.A4A.402.D39.000

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
2190824845	CAT	22/12/2017	4.516,00	23/01/2018	5.069,00	32	1,00000		253,00

MÊS DO WATT		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
MÊS	WATT	BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	
JAN 18	263				138,46
DEZ 17	355	ICMS	16,00	24,92	138,46
NOV 17	346	PIS	0,73	1,01	138,46
OUT 17	328	COFINS	3,37	4,65	138,46
SET 17	347				138,46
AGO 17	278				138,46
JUL 17	215				138,46
JUN 17	318				138,46
MAY 17	271				138,46
ABR 17	277				138,46
MAR 17	361				138,46
FEV 17	424				138,46
JAN 17	167				138,46

O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Na data de leitura a tarifa em vigor é a Verde. Mais informações em www.riogrande.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou no nível de tensão de fornecimento. Pago, em espécie para multa (2% Rec. FIAJ/REJ), juros (5% Lei 10.438/02) e atualização monetária no pró. mês. O Cliente é compensado quando há adiantamento do prazo de entrega, porém os padrões de atendimento comercial.

Nota Fiscal/Fatura de 2016 e 2017 em virtude de erro de digitação e supérfluo, por não ser necessário o cumprimento das obrigações tributárias, as autoridades faturaram como inexistente (Art. 15, Lei 12.007/09). Esta declaração não altera nenhuma das obrigações tributárias e não gera nenhuma obrigação de pagar. Faturas em débito são válidas e poderão ser cobradas após o término do processo judicial.